

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2024.02

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flavio Luiz Foss, do outro, **Novamed Serviços Médicos Ltda**, inscrito no CNPJ 40.063.159/0001-70, com sede/estabelecido na rua Presidente Lucena, nº 3687, Sala 01 Bairro Centro Estância Velha/RS, telefone nº 51 98419-0073, e-mail novamedservicosmedicos@gmail.com, representada por Alexandre Garlipp Cunha Pedrosa, inscrito no CPF nº 525.390.240-68 e RG 1032955112 emitido por SSP/PC RS doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 01/2024, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2024, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS
RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com

pelo Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Descrição	Qntd	Unid	Vlr Unit
45	Cirurgião Dentista	20.400	Hora	R\$ 60,00
46	Cirurgião Geral para Procedimentos Ambulatoriais	120	Hora	R\$ 170,00
47	Clínico Emergencista	13.920	Hora	R\$ 152,00
48	Clínico Geral	14.304	Hora	R\$ 139,50
56	Médico Pediatra	100	Hora	R\$ 190,00
57	Médico Psiquiatra	100	Hora	R\$ 190,00
59	Odontólogo	24.600	Hora	R\$ 59,00
61	Pediatra para hospital	2.600	Hora	R\$ 210,00
63	Plantonista 12h	70.224	Hora	R\$ 140,95
65	Técnico em Saúde Bucal	20.400	Hora	R\$ 25,00

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.

2.3. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;

2.4. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;

2.5. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com

mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;

2.6. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;

2.7. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;

2.8. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.

2.9. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.

2.10. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.

2.11. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 001/2024, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.

2.12. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.

2.13. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.

2.14. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



pagamento;

2.15. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;

2.16. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;

2.17. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;

2.18. Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital;

2.18.1 O consultório médico onde os serviços serão prestados deve estar localizado a uma distância máxima de 80km da sede do Município contratante;

2.19. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2.20. A ausência de paciente/munícipe não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;

2.21. O paciente terá direito a uma reconsulta e/ou apresentação de exames médicos com o mesmo profissional que realizou a primeira consulta dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro atendimento, quando o serviço for realizado em local próprio da empresa;

2.22. Poderá o Contratante convocar o credenciado para prestar os serviços na sede do Município, desde que atendidos os seguintes requisitos:

2.22.1 Quinze consultas para especialidades;

2.22.2 Vinte consultas para Clínico Geral.

2.23. Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



remuneração ou indenização por parte do Município;

2.24. As consultas agendadas nas dependências do credenciado deverão ser confirmadas pela empresa com o paciente, não sendo remunerado pelo Município consultas agendadas em que não houve o comparecimento do paciente;

2.25. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;

2.26. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado;

2.27. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:

2.27.1 O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, sendo quantidades iguais de consultas para todos os credenciados;

2.27.2 A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante e/ou paciente.

2.27.3 A contratada deverá realizar os exames solicitados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de dos municípios contemplando todas as Unidades que compõem a rede de saúde do município. Ressalta-se que não serão pagos consultas que não tenham sido previamente autorizados pelos municípios, independente do caso e da justificativa.

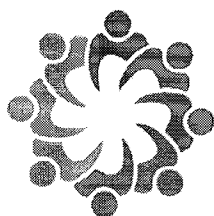
2.27.4 Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.

2.27.5 O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

2.27.6. Todos os insumos e os materiais necessários para realização das consultas são de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a quantidade necessária de potinhos mensais para que a Secretaria de Saúde distribua na rede de saúde, sem ônus para a contratante.

2.27.7. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.

2.27.8. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

2.27.9. Notificar a Vigilância Epidemiológica conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados para manter atualizados os dados epidemiológicos.

2.27.10 As clínicas deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº XX/2024.

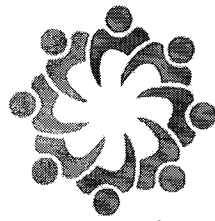
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:

6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;

6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.

6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;

6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:

7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municípios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.

7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com

Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.

7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.

7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.

7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municípios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:

8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;

8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;

8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;

8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;

8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;

8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com

formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;

9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;

9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS
RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com

Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria demandante e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO

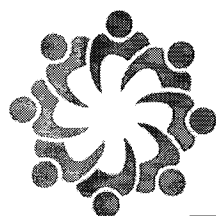
12.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

SERVIÇOS CONSULTA-na clinica Credenciada									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
1	Consulta Alergia E Imunologia	consulta				20			
2	Consulta Anestesiologia	consulta				20			
3	Consulta Angiologia	consulta				20			
4	Consulta Cardiologista	consulta	600			56	672		
5	Consulta Cirurgiao Da Mão	consulta				20			
6	Consulta Cirurgiao De Cabeça E Pescoço	consulta				20			
7	Consulta Cirurgiao Do Aparelho Digestivo	consulta				20			
8	Consulta Cirurgião Geral	consulta				20			
9	Consulta Cirurgião Oncologico	consulta				20			
10	Consulta Cirurgiao Pediátrico	consulta				33			
11	Consulta Cirurgião Plastico	consulta				30			
12	Consulta Cirurgião Toracico	consulta				20			
13	Consulta Cirurgião Vascular	consulta				600			
14	Consulta Clinica Medica	consulta				20			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

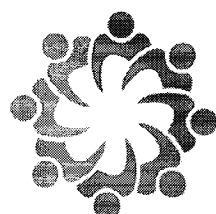
Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos

15	Consulta Clínico Geral - Adulto	consulta				20			
16	Consulta Clínico Geral - Infantis	consulta				20			
17	Consulta Coloproctologista	consulta		600		20			
18	Consulta Dermatológicas	consulta				50	600		
19	Consulta Endocrinologista/Metabologista	consulta		300		62	744		
20	Consulta Gastroenterologia	consulta		300		24	288		
21	Consulta Genética Médica	consulta				20			
22	Consulta Geriátricas	consulta				20			
23	Consulta Ginecologia	consulta				20			
24	Consulta Hematologia E Hemoterapia	consulta				20			
25	Consulta Infectologista	consulta				20			
26	Consulta Mastologia	consulta				20			
27	Consulta Medicina De Emergência	consulta				20			
28	Consulta Medicina Física E Reabilitação	consulta				20			
29	Consulta Nefrologia	consulta				20			
30	Consulta Neurocirurgia	consulta	240			45	540		
31	Consulta Neurologista Clínico	consulta	240		1800	50			
32	Consulta Neurologista Pediátrico	consulta	240		1800	56			
33	Consulta Oftalmologia	consulta	240		600	306			
34	Consulta Oncologia Clínica	consulta				20			
35	Consulta Otorrinolaringologista	consulta				20			
36	Consulta Pediátricas	consulta				20			
37	Consulta Pneumologia	consulta	240			24			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

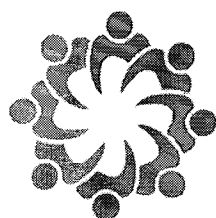
Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

38	Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência	consulta				20			
39	Consulta Psiquiátricas	consulta	240						
40	Consulta Reumatologia	consulta	240			20	240		
41	Consulta Traumatolo - ortopedia	consulta	600	400		181			
42	Consulta Urologia	consulta		300		59	708		
SERVIÇOS Prestados no município- POR HORA									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
43	Cardiologista c/ laudo ECG	Horas				100			
44	Cirurgião Bucomaxilofacial	Horas					240		
45	Cirurgião Dentista	Horas				20400			
46	Cirurgião Geral para Procedimentos Ambulatoriais	Horas				120			
47	Clínico Emergencista	Horas			5000	8920			
48	Clínico Geral	Horas						14304	
49	Consulta Otorrinolaringologista	Hora				100			
50	Endodontista	Horas					240		
51	Enfermeiro	Horas					19200		
52	Especialista em PNE	Horas					240		
53	Estomatologista	Horas					240		
54	Fonoaudiólogo Clínico (ênfase em crianças)	Horas				120			
55	Médico Ginecologista e Obstetra	Horas				120			
56	Médico Pediatra	Horas				100			
57	Médico Psiquiatra	Horas				100			
58	Médico Traumatologista e Ortopedista	Horas				80			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

59	Odontólogo	Horas				24600			
60	Odontopediatria	Horas					240		
61	Pediatra para hospital	Horas			2500	100			
62	Periodontista	Horas					240		
63	Plantonista 12h	Horas						70224	
64	Psicólogo Clínico (ênfase em mulheres e crianças)	Horas				150			
65	Técnico em Saúde Bucal	Horas				20400			
66	Técnico Enfermagem	Horas					18000		4000

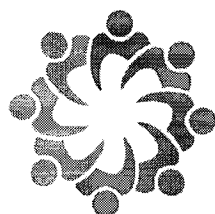
SERVIÇOS prestados no município- POR CONSULTA

Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
67	Consulta Alergia E Imunologia	consulta				20			
68	Consulta Cardiologista	consulta		600	1800	56		36000	
69	Consulta Cardiologista c/ laudo ECG	consulta				20			
70	Consulta Cirurgiao Da Mão	consulta				20			
71	Consulta Cirurgião Geral	consulta				20			
72	Consulta Cirurgião Oncologico	consulta				20			
73	Consulta Cirurgiao Pediátrico	consulta				33			
74	Consulta Cirurgião Plastico	consulta				30			
75	Consulta Cirurgião Toracico	consulta				20			
76	Consulta Cirurgião Vascular	consulta				50			
77	Consulta Clínico Geral - Adulto	consulta						180000	
78	Consulta Clínico Geral - Infantis	consulta						36000	
79	Consulta Coloproctologista	consulta		600		20			
80	Consulta Dermatológicas	consulta		1000		50		30000	
81	Consulta Endocrinologista/Metabologista	consulta		1000		62			
82	Consulta Gastroenterologia	consulta		500		24		3600	
83	Consulta Genetica Médica	consulta							
84	Consulta Geriátricas	consulta		300				3600	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

85	Consulta Ginecologia	consulta						36000	
86	Consulta Hematologia E Hemoterapia	consulta				20			
87	Consulta Infectologista	consulta						2400	
88	Consulta Mastologia	consulta				20		10	
89	Consulta Medicina De Emergência	consulta						600	
90	Consulta Medicina De Família E Comunidade	consulta						46	
91	Consulta Medicina Física E Reabilitação	consulta				20			
92	Consulta Nefrologia	consulta				20			
93	Consulta Neurocirurgia	consulta				45			
94	Consulta Oftalmologia	consulta				306			
95	Consulta Oncologia Clínica	consulta				20			
96	Consulta Otorrinolaringologista	consulta		900	1800	74		12600	
97	Consulta Pneumologia	consulta			600	24			
98	Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência	consulta		400				50	
99	Consulta Psiquiátricas	consulta		300				36000	
100	Consulta Reumatologia	consulta		400		20			
101	Consulta Traumato - ortopedia	consulta		400		181		24000	
102	Consulta Urologia	consulta				59		6000	

12.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade

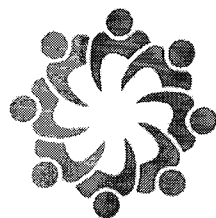
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo, 17 de maio de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
FLAVIO LUIZ FOSS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Flavio Luiz Foss
Presidente do Consórcio

NOVAMED SERVICOS
MEDICOS
LTDA:40063159000170

Assinado de forma digital por
NOVAMED SERVICOS MEDICOS
LTDA:40063159000170
Dados: 2024.05.17 20:54:30
-03'00'

Alexandre Garlipp Cunha Pedrosa
Novamed Serviços Medicos LTDA
CREDENCIADO

TESTEMUNHA NOME:

CPF:

TESTEMUNHA NOME:

CPF:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS
RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com

